



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

664  
AUTOGRAFO DE LEI Nº 1783, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.983

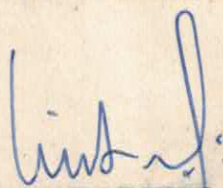
"CRIA FEIRA DE LAZER ARTEZANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar feira de lazer Artesanal, aos Domingos, das 7,00 horas às 12,00 horas, na Praça das Nações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 15 de dezembro de 1.983.

  
WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT = PRESIDENTE =